



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PR E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant nº 780, torres A e B Santo Amaro, São Paulo / SP, representada por seus Diretores ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 952.915.807-63 e portador do RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, e DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, inscrito no CPF nº 711.745.839-63 e portador do RG nº 56.514.647-6 SSP/SP neste ato representados por seu procurador LUCAS FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, gerente executivo de contas portador do RG nº 5621602 SSP/PE inscrito no CPF sob nº 034.901.474-74, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração lavrada no livro 11.009, folhas 283 a 286, Tabelião Paulo Roberto Fernandes, 9º tabelião de notas São Paulo – SP.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 44/2017 de prestação de serviços celebrado na data de 05 de abril de 2017, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na cláusulas segunda e na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, os itens descritos na Cláusula Terceira, do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93."

2.2 Da mesma forma, por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, a Cláusula Segunda, do contrato passam a ter a seguinte redação.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 44/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 37.301,04 (trinta e sete mil trezentos e um reais e quatro centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 12.433,68 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá a conta da dotação orçamentária 03.001.04122.00032.006000.3.3.90.39

Parágrafo Segundo – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na lei orçamentária Anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

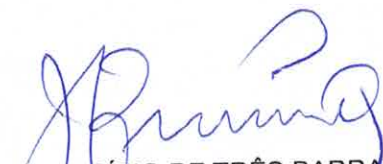
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

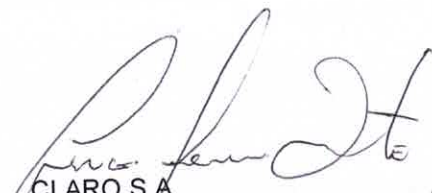

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

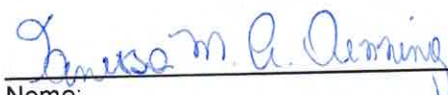
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.


Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CLARO S.A
LUCAS FERREIRA DUARTE
Gerente Executivo de Contas
CONTRATADA


Testemunhas:


Nome: Luísa M. A. Aerning
CPF: 068.960.809-81


Nome: Rafael Ferreira Silva
CPF: 079.196.051-72

Rafael Ferreira Silva
Gerente Executivo de Contas
Claro S/A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **CLARO S.A- CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na cláusulas segunda e na Cláusula terceira do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.

Valor atualizado do contrato: R\$ 37.301,04 (trinta e sete mil trezentos e um reais e quatro centavos)

Vigência: 04/04/2020

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/04/2019.

Pregão Presencial nº 19/2017.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:86FEA71D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2019. Edição 1773

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>